



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.595.329/0001-02  
E-Mail: prefeituradebannach@yahoo.com.br



**LEI MUNICIPAL Nº. 141/2007-GPCM/BA.**

**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA  
DA BASE SALARIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BANNACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em conformidade com Artigo 12 Inciso II, Artigo 43 Incisos I, II e III, da lei Orgânica do Município de Bannach, Artigo 37 Inciso X da CF, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício sanciona a Seguinte Lei.

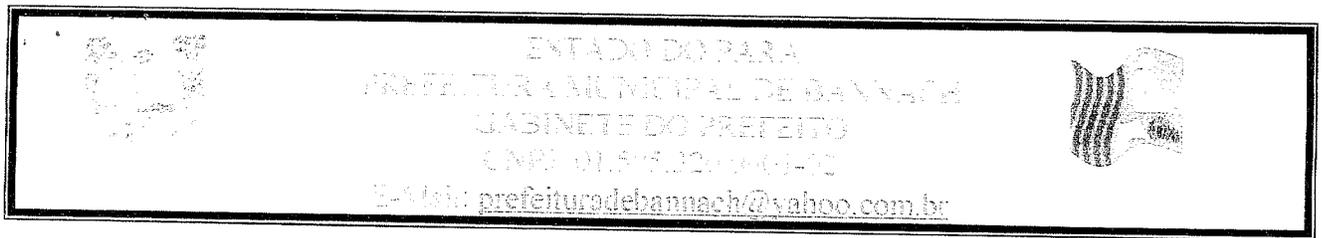
**ARTIGO 1º** - A Câmara Municipal de Bannach, através de levantamentos dos Repasses do Duodécimo, verificou a possibilidade da Correção Monetária para os servidores do Quadro de pessoal desta Casa de Leis, na ordem de 15% (Quinze por cento).

**ARTIGO 2º** - Permanece inalterado os valores dos ocupantes dos Cargos de Auxiliares de Serviços Gerais, os quais recebem mensalmente o valor equivalente ao salário mínimo, sendo reajustados automaticamente todo o ano.

**ARTIGO 3º** - Cada grupo é dividido em categorias e em classes, e estes em referencias discriminadas a seguir:

**GRUPO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO**

QUANT/VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	REF.	PROVENTO
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Pessoal designado para exercer as atividades de Braçal, Servente e Vigilante e outras atividades correlatas.	006	380,00



### GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO

QUANT/VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	REF.	PROVENTO
	<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS,</b> Pessoal especializado e designado para exercer as atividades de Motorista e outras atividades correlatas.		
01	<b>MOTORISTA CATEGORIA B</b>	003	437,00
01	<b>MOTORISTA CATEGORIA C</b>	004	517,50
01	<b>MOTORISTA CATEGORIA D</b>	005	575,00

### GRUPO DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LEGISLATIVO

QUANT/VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	REF.	PROVENTO
04	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVOS,</b> Pessoal designado para exercer a função de: Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Telefonista, Contínuo e outras atividades correlatas.	002	437,00

### GRUPO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO LEGISLATIVO

QUANT/VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	REF.	PROVENTO
02	<b>TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO,</b> Pessoal designado para exercer a função de Técnico em Contabilidade e Técnico de Nível Médio Elementar e outras atividades correlatas.	002	575,00

**ARTIGO 4º** - A presente Estrutura Administrativa está graficamente demonstrada pelo organograma que constituem os anexos I e II desta lei.

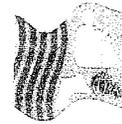
## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DOS DEPARTAMENTOS

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	PROVENTOS
Secretaria Legislativa de Administração e Finanças	Secretária Legislativa de Administração e Finanças	01	CC1	2.012,50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.546.320/0001-02  
E-Mail: [prefeituradebannach@yahoo.com.br](mailto:prefeituradebannach@yahoo.com.br)



Departamento de Assessoria Legislativa Técnica	Assessor Jurídico Legislativo	01	CC2	1.782,50
Departamento de Assessoria Legislativa Parlamentar	Assessor Técnico Parlamentar	01	CC3	1.495,00

### QUADROS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO LEGISLATIVO

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	PROVENTOS
Encarregado de Serviços Administrativos	03	FG 1	De 10 a 100 % do Salário Base
Encarregado de Serviços de Protocolo	02	FG 1	De 10 a 100 % do Salário Base
Encarregado de Serviços de Almojarifado	02	FG 1	De 10 a 100 % do Salário Base
Motorista da Câmara	02	FG 1	De 10 a 100 % do Salário Base

### QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO LEGISLATIVO

CARGO	QUANT	REF.	PROVENTOS
Técnico de Nível Médio	02	001	575,00
Auxiliar Administrativo	04	002	437,00
Motorista B	01	003	437,00
Motorista C	01	004	517,50
Motorista D	01	005	575,00
Auxiliar de Serviços Gerais	05	006	380,00





## ANEXO II

### QUADRO PESSOAL – PARTE PERMANENTE TABELA PROGRESSIVA DE VENCIMENTOS

REF	A	B	C	D	E	F
01	575,00	603,75	633,94	665,63	698,92	733,86
02	437,00	458,85	481,79	505,88	531,18	557,73
03	437,00	458,85	481,79	505,88	531,18	557,73
04	517,50	543,37	570,54	599,07	629,02	660,48
05	575,00	603,75	633,94	665,63	698,92	733,86
06	380,00	399,00	418,95	439,90	461,89	484,99

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos legais a partir de 01 de Junho de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH-PA, 04 de Junho de 2007.**

  
**ALCIDES CANDIDO**

**Prefeito Municipal de Bannach em exercício.**